DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2400/2021

"Que abre crédito adicional especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais, destinados ao custeio da organização dos serviços de assistência farmacêutica, e dá outras providências"

Eu, Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita do Município de Avaí – SP, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária, no dia 29 de março de 2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí um crédito adicional especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao custeio da organização dos serviços de assistência farmacêutica. Aquisição de medicamentos e matérias de forma geral.

Art. 2º Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação no repasse dos recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde – Piso Assistência Farmacêutica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Avaí-SP, 07 de abril de 2021

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho

Prefeita do Município de Avaí

LEI Nº 2401/2021

"Que abre crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à aquisição de uma ambulância, conforme plano de trabalho elaborado no Sistema Sani, e dá outras providências"

Eu, Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita do Município de Avaí – SP, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária, no dia 29 de março de 2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí um crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados à aquisição de Equipamento/Material Permanente – uma ambulância, conforme plano de trabalho no Sistema Sani.

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação no repasse dos recursos do Governo Estatual, através da Secretária da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Avaí-SP, 07 de abril de 2021

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho

Prefeita do Município de Avaí

LEI Nº 2402/2021

"Que abre crédito adicional especial no valor de R$ 292.230,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta reais), destinados à construção do Parque de Exposição do Município de Avaí"

Eu, Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita do Município de Avaí – SP, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária, no dia 29 de março de 2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017
www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

na contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí um crédito adicional especial no valor de R$ 292.230,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta reais), destinados à construção do Parque de Exposição do Município de Avaí.

Local: 02.09.03

Funcional: 15.452.1016.0000

Contrato de Repasse: 887833/2019

Especificação: Obra Nova

Valor: R$ 292.230,00

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação no repasse dos recursos do Governo Federal, através do Ministério do Turismo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Avaí-SP, 07 de abril de 2021

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho

Prefeita do Município de Avaí

LEI Nº 2403/2021

"Que abre crédito adicional especial no valor de R$ 29.092,64 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado a investimento na organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS, e dá outras providências"

Eu, Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita do Município de Avaí – SP, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária, no dia 29 de março de 2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí um crédito adicional especial no valor de R$ 29.092.64 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinados a investimento na organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS. Aquisição de equipamentos e mobílias para o centro de Saúde Municipal.

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação no repasse dos recursos pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Avaí-SP, 07 de abril de 2021

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho

Prefeita do Município de Avaí

LEI Nº 2404/2021

"Dispões sobre o direito de aquisição e instalação de bloqueadores de ar (eliminadores de ar) nos hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de Avaí, e dá outras providências"

Eu, Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita do Município de Avaí – SP, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária, no dia 22 de fevereiro de 2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários consumidores dos serviços de água e esgoto, no âmbito do município de Avaí, o direito e aquisição e instalação de bloqueadores de ar (eliminadores de ar) nos hidrômetros, em casa unidade independente servida por ligação de água e esgoto.

§1º - Os bloqueadores de ar (eliminadores de ar) deverão ser instalados na tabulação apropriada, de 5 (cinco) a 15 (quinze) centímetro depois do hidrômetro.

§2º - Para os efeitos desta lei, serão considerados consumidores, todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais, empresárias e industriais.

Art. 2º Todos os bloqueadores de ar (eliminadores de ar) para hidrômetro deverão ter capacidade técnica para sua finalidade, aprovada pelo órgão com essa competência reconhecida.

Art. 3º Sem prejuízo do direito do consumidor em adquirir e instalar o equipamento, as instalações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017
www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

dos bloqueadores e ar (eliminadores de ar), poderá ser realizado tanto pela autarquia dos serviços de água e esgoto, como por empresas habilitadas que comercializarem esses equipamentos.

Parágrafo único. Em caso de instalação do bloqueador de ar (eliminador de ar) realizado pela autarquia municipal responsável pelo serviço de água e esgoto, esta poderá cobrar o custo do produto e o serviço de instalação do consumidor, podendo este valor ser parcelado em até 12 (doze) vezes por meio da própria conta de agua e esgoto de maneira discriminada.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avaí-SP, 07 de abril de 2021

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho

Prefeita do Município de Avaí

LEI Nº 2405/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a remover as árvores não consideradas nativas, como eucaliptos e pinus, entre outras, existentes dentro do perímetro das estradas rurais do Município de Avaí, assim definido pela Lei nº 2054/2014, e a utilizar suas madeiras nas obras públicas do Município"

Eu, Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita do Município de Avaí – SP, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária, no dia 29 de março de 2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a remover as árvores não consideradas nativas, como eucaliptos e pinus, entre outras, existentes dentro do perímetro das estradas rurais do Município de Avaí, assim definidos pela Lei nº 2054/2014, e a utilizar suas madeiras nas obras públicas do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avaí-SP, 07 de abril de 2021

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho

Prefeita do Município de Avaí